



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



LEI MUNICIPAL n.º 656/2021

“Dispõe sobre a leitura bíblica nas escolas públicas e privadas do Município de Colinas – MA e dá outras providências.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLINAS**, no uso de suas atribuições previstas da Lei Orgânica do Município de Colinas, faz saber que a Câmara Municipal de Colinas aprovou e eu sanciono, a seguinte lei:

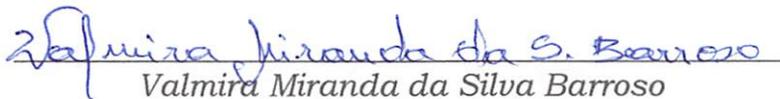
Art. 1º. Fica facultado a leitura de trechos bíblicos nas escolas públicas e privadas do Município de Colinas, visando o conhecimento cultural e os fatos históricos bíblicos. Parágrafo único. Em sendo adotado pela escola, a leitura dos trechos Bíblicos será feita, preferencialmente, no início das aulas nos dois turnos.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá dar publicidade à presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO,
AO TRIGÉSIMO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**


Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal